

ANEXO 6.1 – Tabela de Padrões de Estacionamento

Usos e atividades	Critério	Vagas mínimas	Exigência de pátio de carga - descarga	Área de embarque e desembarque, ponto de táxi.
1 - USO RESIDENCIAL				
Residência unifamiliar com AC superior a 80 m ²	AC entre 80 e 150m ²	1 vaga por unidade		
	AC acima de 150m ²	2 vagas por unidade		
Residência multifamiliar	Todas	1 vaga por unidade		
Residência unifamiliar coletiva	Análise especial			
2 - USO NÃO RESIDENCIAL				
2.1. Comércio e Prestação de Serviços				
* comércio e serviços em geral	até 300m ² de AC	facultativo		
	acima de 300m ² de AC	1 vaga / 100m ² de AC		
* centro comercial, shopping center		1 vaga / 25m ² de ABL	de 2000 a 3000m ² de AC - 1 vaga	área obrigatória
			de 3000 a 4000m ² de AC - 2 vagas	
			de 4000 a 8000m ² de AC - 3 vagas	área obrigatória e previsão de ponto de táxi
			de 8000 a 10000m ² de AC - 4 vagas	
			acima de 10000m ² de AC - 5 vagas	
* minimercado, mercado, supermercado e hipermercado	área até 750m ² de AC	idem comércio e serviços		
	entre 751m ² e 1.250 de AC	1 vaga / 75m ² de AC		
	Acima de 1250 m ² de AC	1 vaga / 25m ² de AC	de 1251 a 2500m ² de AC - 1 vaga	
			de 2501 a 4000m ² de AC - 2 vagas	
			de 4001 a 8000m ² de AC - 3 vagas	
			de 8001 a 10000m ² de AC - 4 vagas	
			acima de 10000m ² de AC - 5 vagas	
restaurante, choperia, boates, salão de festas e baile	área > 500m ²	Análise especial		
2.2. Cultura, Lazer, Diversão e Estabelecimentos Religiosos				
* cinema, teatro, auditório,		1 vaga / 4 assentos		
* parque, zoológico e horto	acima de 30.000m ² de área de terreno	Análise especial		
* pavilhão/ feiras, exposições, parque de diversão	acima de 3.000m ² de área de terreno	Análise especial		
* estádio e ginásio de esportes	acima de 3.000m ² de AC	1 vaga / 10 assentos		
* quadra de esporte	até 500m ² de área de terreno	a critério do projeto		
descoberta	acima 500m ² de área de terreno	3 vagas / quadra		
2.3. Serviços ligados à Educação				
* Maternal e educação infantil, pré-escolas, 1º e 2º grau, ensino técnico profissional, escola de artes, ensino não seriado	AC até 250m ²	a critério de projeto		área obrigatória
	AC de 251 a 500m ²	1 vaga / 100m ² de AC	1 vaga para carga e descarga	área obrigatória
	AC de 501 a 1000m ²	1 vaga / 75m ² de AC	2 vaga para carga e descarga	* Nota 4
	AC acima de 1001m ²	1 vaga / 50m ² de AC.	3 vaga para carga e descarga	
* universidade, faculdade		1 vaga / 25m ² de AC	4 vaga para carga e descarga	

Usos e atividades	Critério	Vagas mínimas	Exigência de pátio de carga - descarga	Área de embarque - desembarque e táxi
2.4. Serviços ligados à Saúde				
* hospital e maternidade		1 vaga / 50m ² de AC	2 vagas para carga e descarga	área obrigatória
* pronto socorro, clínica, laboratório de análise, ambulatório		1 vaga / 50m ² de AC	2 vagas para carga e descarga	
2.5 Serviços de hospedagem				
*hotel		1 vaga / cada 3 UH	2 vagas para carga e descarga	área obrigatória e táxi obrigatório
		1 vaga / 10m ² de sala de convenções		
		1 vaga / 100m ² de área para uso público.		
*motel		1 Vaga/ apartamento.		
2.6 Indústrias				
*indústria, entreposto, terminal, armazém e depósito		1 vaga / 200m ² de AC	obrigatória	
SIGLAS: AC = Área total construída; NL = Número de leitos; UH = unidade de hospedagem, ABL – Área Bruta Locável – área locável para atividades econômicas.				

NOTAS:

1- Nos postos de abastecimento o rebaixo de meio de fio deverá manter a distância da esquina de no mínimo de 15,00m (quinze metros)

2- Os rebaixo de meio-fio não poderão ocupar mais de 50% das testadas do terreno, com largura máxima de 7,00m. Quando ocorrer mais de um rebaixo, o intervalo mínimo entre eles deverá ser de 5,00m. A critério da Comissão de Controle Urbanístico poderão ser ajustados os padrões estabelecidos desde que devidamente justificados.

3-Nas atividades de serviços ligados à educação, sejam eles: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico profissional, escola de artes, ensino não seriado, faculdades e universidades, onde houver exigência de alça de embarque e desembarque, esta deverá ter largura de 2.50m e canaleta de acumulação de veículos na seguinte proporção:

- a. até 400m² de AC: 5m para cada 100m² de área destinada à sala de aula;
- b. acima de 400m² de AC: 5m para cada 200m² de área de área excedente.

4- Não será permitida a utilização da via pública para espaço de manobra de veículos nem para vaga de carga e descarga